

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN**

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MÚSICA**

2020

SUMÁRIO

DADOS GERAIS DO CURSO	3
COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO.....	3
APRESENTAÇÃO.....	3
JUSTIFICATIVA PARA REFORMULAÇÃO DO CURSO.....	4
PERFIL DO CURSO.....	4
OBJETIVOS DO CURSO.....	5
PERFIL DO EGRESSO	5
Linhas temáticas na formação.....	6
Fundamento legal.....	6
Ambientes de atuação.....	6
Contexto educacional.....	7
FORMAS DE ACESSO AO CURSO.....	7
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO.....	8
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO.....	8
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM	9
METODOLOGIA.....	10
ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	11
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE	11
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	12
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	12
ESTÁGIO CURRICULAR.....	12
QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO.....	12
INFRAESTRUTURA	13
MATRIZ CURRICULAR	14
Pré-requisitos do currículo 2020	16
PERIODIZAÇÃO	17
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PERFIL DE FORMAÇÃO DO LICENCIADO EM MÚSICA	22
ANEXO I REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE MÚSICA	23
ANEXO II REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA.....	30
ANEXO III REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	34
ANEXO IV REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FORMATIVAS	35

CURSO DE MÚSICA – Licenciatura

DADOS GERAIS DO CURSO

Tipo: Licenciatura

Modalidade: Presencial

Denominação: Licenciatura em Música

Regime: semestral

Local de oferta: Setor de Artes, Comunicação e Design, Campus Batel

Turno de funcionamento: vespertino, com algumas optativas pela manhã

Número total de vagas/ano: 20 vagas

Carga horária total: 3.200 horas

Prazo de integralização curricular: mínimo de 4 anos e máximo de 6 anos

Diploma concedido: Licenciado em Música

Coordenador do Curso: Prof. Dr. Hugo de Souza Melo

Regime de trabalho do Coordenador: DE

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A Comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso foi composta pelos seguintes membros do NDE:

Prof. Dr. Danilo Ramos

Prof. Dr. Edwin Ricardo Pitre-Vásquez

Prof. Dr. Francisco Gonçalves de Azevedo

Prof. Dr. Hugo de Souza Melo

Prof. Dr. Indionei Carneiro Rodrigues

Prof^ª Dr^ª Rosane Cardoso de Araújo

APRESENTAÇÃO

O curso de Música da UFPR oferece habilitações em licenciatura e bacharelado. A formação musical básica é a mesma para a licenciatura e o bacharelado, e se distribui entre tópicos de história da música e apreciação musical, teoria, estruturação e prática musical. A licenciatura também inclui diversas disciplinas de educação, didática e metodologia de ensino, direcionadas para música, quase todas na segunda metade do curso de quatro anos. O bacharelado também inclui disciplinas de criação/composição e de produção musical com suporte tecnológico, com ênfase no uso de equipamentos e softwares de gravação, edição e tratamento sonoro.

JUSTIFICATIVA PARA REFORMULAÇÃO DO CURSO

A reformulação do Curso de Licenciatura em Música é um processo que busca atender a Resolução 02/15 do MEC, bem como revisar a grade curricular do curso, trazendo melhorias seja nas disciplinas de formação musical geral, quanto naquelas de formação específica do curso de licenciatura, voltadas para a formação do futuro professor.

Entendendo-se que o currículo é um elemento central da formação acadêmica do licenciado e que ele contribui para a construção da identidade sociocultural do educando, dando-lhe a orientação para o trabalho, buscou-se refletir, com base na experiência dos últimos 10 anos, quais conteúdos e carga horária trariam uma melhor articulação entre as disciplinas oferecidas e a formação exigida para atender as demandas do contexto socioeconômico e mercado de trabalho.

As alterações propostas, portando, buscaram preservar a indicação da *Resolução 02/15 do MEC, em seu parágrafo 5º* (§ 5º), sobre os princípios da Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Neste sentido, busca-se garantir um padrão de qualidade do curso para a formação de futuros docentes da música que tenham compromisso com a oferta de uma educação de qualidade, “construída em bases científicas e técnicas sólidas em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica”; busca-se também propiciar a formação dos profissionais para o magistério engajados com o projeto social, político e ético nacional, de forma a contribuir “para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais, atenta ao reconhecimento e à valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação” (MEC, Resolução 02/15).

A isto se soma, de forma positiva, a mudança de perfil dos ingressantes, pois a partir de 2017/1, como já ocorre em todas as demais IFEs, os candidatos são classificados também por uma prova prática de música, o que tornou menos heterogênea a formação prévia, permitindo aprofundar mais a formação musical.

O modelo de consenso adotado fundamenta-se num rol comum de disciplinas mais abrangente e de maior duração, constituído, principalmente por poucas disciplinas de 45 ou 60 horas semestrais — em substituição ao modelo anterior constituído por muitas disciplinas de 30 horas. Mantiveram-se apenas os pré-requisitos essenciais, pois isso se mostrou positivo no modelo curricular adotado entre 2014 a 2018.

Na nova proposta, as optativas foram distribuídas de maneira a que o discente tenha clareza na sequência de conteúdos e nos objetivos pretendidos ao final de cada sequência.

Como a carga horária das disciplinas específicas da formação em licenciatura é próxima da do núcleo comum em música, a carga horária total de optativas foi reduzida a 12% da carga horária total do curso — mas sempre é oferecido pelo menos o dobro das horas exigidas.

PERFIL DO CURSO

O curso de Licenciatura em Música da UFPR tem um perfil de formação teórico-prática, com ênfase na formação do professor/músico/pesquisador. O perfil do Curso de Licenciatura em Música da UFPR está vinculado à uma formação abrangente do profissional que atua com o magistério da música, que também é um pesquisador, isto é, um docente investigador, comprometido e preparado para o exercício de sua profissão tanto na educação básica (nos diferentes níveis de ensino) quanto nos diferentes contextos da docência da música, como em escolas de música especializadas, organizações do terceiro setor (ONGs, projetos sociais), em instituições de ensino diversas, bem como para exercício da profissão como professores autônomos. A formação recebida no curso de Licenciatura da UFPR também propicia a ampla experiência com a formação do pesquisador, que poderá seguir na formação *strictu sensu* e aprofundar estudos nos campos da educação musical e cognição musical.

O curso prepara o estudante em três níveis distintos e complementares, a saber: (i) para a reflexão crítica em torno da problemática da formação musical de crianças e jovens, (ii) para a construção de ferramentas intelectuais e meios de aplicação e difusão dessa reflexão, e (iii) para a prática da formação propriamente dita.

Dessa maneira, apresentam-se três órbitas de sentido: (i) da REFLEXÃO e do aprendizado da reflexão, (ii) da CONSTRUÇÃO/elaboração das técnicas, dos meios, dos recursos, dos instrumentos de fomento e difusão da reflexão, (iii) da PRÁTICA do fazer e dos resultados do fazer.

Além disso, ressalta-se a necessidade de que o currículo da graduação seja maior, mais forte e que se sobreponha à eventual imposição da especialidade, docente ou discente. O currículo constitui um corpo de forças que é integral e integralizador, um corpo pedagógico democrático que une sustenta o curso de maneira interdisciplinar e vertical.

Privilegia-se a transparência da prática musical por meio da publicidade de seus resultados, de modo que os processos pedagógicos inerentes a cada disciplina sejam amplamente conhecidos por todos, e isso através de diversos mecanismos de natureza constante, sejam eles audições, palestras, encontros, colóquios, seminários, avaliações institucionais, internas e externas, etc.

Que o tempo do estudante seja privilegiado por meio da flexibilização e diminuição da carga horária em sala de aula em favor de um “tempo criativo”, laboratorial, movido e motivado pela prática da pesquisa pessoal, de maneira assistida mas autônoma.

OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo geral

Formar profissionais capacitados para trabalhar com educação musical, em conformidade com a LDB 9.394/1996, a Lei nº 11.769/2008, e as Leis nº 13.278/2016 e 13.415/2017, de forma responsável e comprometida com a divulgação e valorização da música enquanto bem cultural da humanidade, em diferentes contextos sociais, desenvolvendo atividades músico educativas, de ensino, pesquisa e produção musical.

Objetivos específicos:

- Formar profissional reflexivo e crítico, capaz de contribuir para produção e validação de conhecimentos na área da Música e da Educação Musical.
- Contribuir para preparação de profissionais competentes para as demandas profissionais do educador musical na sociedade brasileira.
- Instrumentalizar o licenciado para atuar como educador por meio de uma formação musical e músico-educacional abrangente.

PERFIL DO EGRESSO

O Licenciado em Música é o professor que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos ao ensino de música. O aluno do curso de Licenciatura em Música agrega conhecimentos estéticos, culturais, históricos e sociais da música além do domínio da técnica para a performance musical. Sua atribuição central é a docência na Educação Básica, abrangendo fundamentos e metodologias específicas da Educação Musical para a musicalização nos diferentes níveis de ensino, utilizando estratégias para transposição do conhecimento musical em saber escolar. Além de trabalhar diretamente na sala de aula, o licenciado elabora e analisa materiais didáticos, realiza pesquisas na área de ensino de música, coordena e supervisiona equipes de trabalho e grupos musicais. Em sua atuação, prima pelo desenvolvimento do educando, incluindo sua formação ética, a construção de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico. Desde o primeiro semestre, o aluno terá formação em introdução à pesquisa, voltada para o viés das áreas de atuação da licenciatura, integração

com os grupos de pesquisa e a possibilidade de atuar na iniciação científica. Em paralelo, diversas atividades de extensão ao longo do curso permitem a integração com alunos de outros cursos e setores e com a comunidade local.

Linhas temáticas na formação

Linguagem e Estruturação Musical (notação, teoria musical, harmonia, contraponto e análise); Percepção Musical; História da Música Universal e Brasileira; Folclore Musical; Pesquisa em Música (Pensamento Científico, Metodologia, Projeto e Pesquisa Pura ou Aplicada); Estética e estética musical; Prática de Grupos Vocais e Instrumentais, em que ao aluno escolhe se vai atuar em Música de Câmara, Música para grandes formações, Música Popular, Bandas ou Produção de Eventos; Psicopedagogia Musical; Didática, História, Filosofia e Sociologia da Educação; Metodologia e Prática de Ensino de Música; Psicologia da Educação; Legislação Educacional; Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Fundamento legal

O PPC se baseia nas legislações mais importantes:

Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Decreto Nº 5.154/2004;

Parecer CNE/CP 29/2002 homologado em 12/12/2002;

Parecer CNE/CES 195/2003 – que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação em Música, Dança, Teatro e Design;

Resolução CNE/CES Nº 2 de 8 de março de 2004, da Câmara Superior do Conselho Nacional de Educação, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música;

Resolução 02/15 – MEC.

Ambientes de atuação

O Licenciado em Música trabalha como professor em instituições de ensino que oferecem cursos de nível fundamental e médio e em órgãos públicos e privados que produzem e avaliam programas e materiais didáticos para o ensino presencial e a distância. Pode atuar também como pesquisador em Instituições de Ensino Superior e em outros espaços músico-educacionais não-formais, como: escolas de música, grupos musicais, orquestras, bandas, espaços públicos e em projetos de inclusão social. Atua em empresas que demandem sua formação específica e em instituições que desenvolvem pesquisas educacionais. Também pode atuar de forma autônoma, em empresa própria ou prestando consultoria.

Contexto educacional

O curso de licenciatura em música é uma graduação que atende uma demanda de formação profissional muito significativa no atual cenário educacional brasileiro. A partir do sancionamento da Lei nº 11.769, em 2008, que incluiu novo parágrafo à LDB (Lei nº 9.394/1996), a música passou a ser conteúdo obrigatório do componente curricular. Atualmente, em Curitiba, quatro instituições oferecem cursos de licenciatura em música: Faculdades de Artes do PR, Escola de Música e Belas Artes do PR, PUC/PR e UFPR. No entanto, mesmo com tantos cursos disponíveis, a quantidade de egressos ainda não supre a demanda existente para estes profissionais, considerando-se a quantidade de escolas de formação básica em âmbito municipal, estadual, federal e privado que necessitam do docente de música.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Música, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- Processo seletivo anual (Vestibular com provas teóricas e práticas).
- Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
- Transferência independente de vaga.
- Mobilidade acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

VESTIBULAR PARA MÚSICA

Com vistas a um aproveitamento consistente das duas habilitações oferecidas pelo curso, recomenda-se uma formação musical anterior à universidade, de preferência acompanhada de atividades regulares e significativas no campo da música. Sendo a Música uma forma de linguagem particular, é obviamente necessário para a formação do futuro profissional, o “domínio do idioma”.

Os candidatos realizam a primeira fase (Conhecimentos Gerais).

Os classificados realizam a Compreensão e Produção de textos na segunda fase e, no dia seguinte: uma prova objetiva de música com 16 questões, pela manhã e uma prova prática de música, aplicada no DeArtes (onde temos pianos e outros instrumentos).

A ponderação das notas de cada avaliação segue os mesmos critérios já definidos para outros cursos na UFPR que escolheram duas provas específicas:

A prova da primeira fase, constituída de 90 questões, valerá 90 pontos.

A prova de Compreensão e Produção de Textos, da segunda fase, valerá 60 pontos.

Cada uma das provas específicas valerá 40 pontos.

Cada uma das 16 questões na prova objetiva vale 2,5 pontos o que dá uma pontuação máxima de 40 pontos.

A prova prática de música também vale 40 pontos.

PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO

Divulgação da prova prática

Para a Prova Prática de Música, constarão no site do Departamento de Artes, e no site do Núcleo de Concursos, a cada ano, antes do início da inscrição ao vestibular:

- A Bibliografia Básica;
- Uma partitura, em PDF de peças musicais simples e curtas (60 a 90 segundos), para: Piano erudito, Piano Popular, Violão, Guitarra elétrica, Contrabaixo elétrico, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo acústico, Flauta Doce, Flauta Transversa, Clarineta, Saxofone, Trompete, Trombone, Acordeão, Bateria, Percussão e Voz;
- Três exemplos de trechos musicais curtos, do mesmo grau de dificuldade do solfejo que será avaliado;
- A descrição detalhada do processo de avaliação.

Inscrição no vestibular

Cada candidato aos cursos de música escolherá uma das peças musicais disponíveis no site (**peça de confronto**, com o objetivo de mensurar aspectos técnicos ligados à execução do instrumento) e terá até dezembro para se preparar para o exame.

Candidatos cujo instrumento seja piano ou bateria (*devem trazer as própria baquetas*) farão uso dos instrumentos disponíveis no DeArtes. Os demais devem trazer seu instrumento. Os candidatos a canto devem trazer uma gravação, em WAV ou MP3, do acompanhamento da peça de livre escolha.

A partir de 2020 as provas práticas são enviadas em gravação em vídeo não editada.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Música, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Campus Batel, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

O acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico são realizados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), que conta atualmente com seis docentes do curso de música. O presente projeto pedagógico foi especialmente orientado pelo NDE com em discussões abrangeram o Colegiado do curso como um todo, no que tange a conteúdos, integração temática, perspectivas da teoria e prática musical e sua transversalidade, bem como bibliografia, ementas e programas.

A distribuição de conteúdos entre as duas linhas de formação propostas no bacharelado mereceu especial atenção, e foi realizado um estudo completo da grade para viabilizar a maior possibilidade de opções de disciplinas para cada aluno, inclusive nos horários definidos para optativas que podem ser cursadas por alunos da licenciatura e do bacharelado.

O NDE avalia, a cada ano, o desempenho de todas as disciplinas, especialmente dos alunos de 1º ano (1º e 2º semestres) a fim de identificar dificuldades e virtudes das mesmas. Os resultados dessa avaliação são trazidos ao Colegiado do curso de tal maneira que docentes

de disciplinas complementares sejam convidados a discutir e adequar conteúdos específicos para complementar e/ou reforçar cada tema apresentado nas disciplinas de formação básica.

Há um processo de avaliação constante. Nele dele objetos a relação professor-aluno, o engajamento de alunos e professores com a excelência do projeto pedagógico da instituição, o desempenho do aluno e do professor em sala de aula e sua evolução do ponto de vista acadêmico. Além disso, realiza-se uma avaliação do desempenho geral do aluno. O processo de avaliação adota, junto com o corpo docente do curso, práticas pedagógicas e métodos de ensino e aprendizagem inovadores, entre outros procedimentos alternativos de avaliação, que possam garantir e consolidar o perfil desejado do egresso.

Do ponto de vista institucional, o processo contempla a interface do curso com a Pós-Graduação, a pesquisa e a extensão, de maneira a criarem-se mecanismos de estímulo à produção artística, científica e a inserção do curso junto à comunidade.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Música segue as normas vigentes na UFPR.

A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino compulsoriamente divulgado aos alunos no início do período letivo, considerando-se o resultado global expresso de zero a cem.

Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre e devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de no mínimo dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio – alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o regulamento de estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC – desenvolver as atividades exigidas no plano de ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo plano de ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- Desenvolver as atividades exigidas e definidas no plano de ensino da disciplina;
- Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no plano de ensino da disciplina, desde que acima de 75%;
- Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.
- Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

- Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.
- Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.
- Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo calendário escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final. Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

METODOLOGIA

O curso se fundamenta num processo formativo humanista, artístico, crítico e ético, baseado na apropriação e produção de conhecimento pelo aluno, no sentido do desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional. O curso baseia-se, dessa maneira, em estratégias metodológicas ativas, dinâmicas e atuais, que privilegiam os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros, e sempre em perspectiva da reflexão crítica do mundo contemporâneo.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitude investigativa e de consolidação prática do conhecimento. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos de modo a se que estes se consolidem em fundamentos efetivamente voltados à universalidade do saber e às especificidades da formação e de sua aplicabilidade;
- na busca constante pela inovação e espírito investigativo;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso, de forma a que o fluxo curricular seja conduzido num crescente que culmina no Trabalho de Conclusão de curso e estágios em sua fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

A proposta de metodologia pauta-se fortemente na articulação teoria-prática, e especialmente na construção compartilhada e no incentivo da autonomia do estudante. Pretende-se com isso que se garantam espaços curriculares que permitam a consolidação dos conhecimentos experienciais necessários à atuação profissional, de maneira a buscar-se, de maneira constante, dialética e criativamente, a superação das dicotomias entre teoria e prática

musical. Essa superação deve ser motivo de constante reflexão acadêmica por parte de todos os sujeitos, professores e alunos, ao longo de todo o curso.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no curso de Música, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito no Anexo III.

Além disso, os alunos são acompanhados pela coordenação do curso, que também orienta os alunos na escolha de disciplinas optativas e solicita ao departamento a abertura de algumas turmas de disciplinas que tenham apresentado muitos alunos reprovados, mesmo fora do semestre regular, para não prejudicar a integralização. Há uma atenção específica aos alunos de 3º e 4º ano, quanto à integralização, principalmente para aqueles que, por motivo de trabalho, não conseguirem concluir o curso em quatro anos, orientando-os quanto às matrículas.

O Colegiado indica docentes sempre que a coordenação do curso não puder atender adequadamente aos alunos necessitados ou com matrícula suspensa pelo NAA.

Há também integração entre coordenação do curso e centro acadêmico, realizada de maneira permanente em reuniões regulares, no sentido de atenderem-se as demandas emergentes dos alunos de maneira já contextualizada.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria, bem como avaliativas, sobre matéria de natureza pedagógica e acadêmica.

O NDE do curso de Música é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como principais atribuições:

- discutir e avaliar a qualidade dos currículos de graduação em música, de maneira permanente, buscando sua excelência metodológica e a excelência de sua aplicação;
- promover reuniões pedagógicas permanentes;
- promover a pesquisa constante de novos recursos metodológicos no processo de consolidação e aplicação do currículo de música;
- zelar pela atualidade curricular dos cursos de bacharelado e licenciatura em música;
- zelar pela integração curricular interdisciplinar e transversal entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo de música;
- contribuir para a consolidação do perfil artístico-musical e profissional do egresso do curso;
- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Música será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE

o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Música a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 120 horas e a oferta ocorre nos dois semestres do 4º ano. O Regulamento do TCC consta no Anexo I deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional *de Educação*, são regulamentadas na *Universidade Federal do Paraná* pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como “*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*”. Contemplam a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando o Projeto Pedagógico de cada Curso. O regulamento está no ANEXO IV.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Música está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Música prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O curso de Licenciatura em Música conta atualmente com apenas 17 docentes, 14 de música, que também atendem aos alunos do Bacharelado, e três fixos da Educação, que atendem a várias outras licenciaturas, um em regime de 20 h e os demais em 40 h DE, sete dos quais também se dedicam ao Programa de pós-graduação em Música da UFPR, mestrado e doutorado, e a projetos, cursos e eventos de extensão regulares, um número insuficiente para

a oferta ideal de disciplinas e tempo de orientação e acompanhamento aos discentes, o que obriga a todos a uma dedicação às tarefas acadêmicas bem superior à média da UFPR.

Nove disciplinas da Educação, em um total de 600 horas, são ministradas por diversos docentes da Educação, nem sempre os mesmos, que atendem também a várias outras licenciaturas além do curso de pedagogia, e não estão incluídos nos 17 citados acima.

A experiência tem demonstrado tratar-se de um número insuficiente de professores considerando-se a oferta ideal de disciplinas e o tempo ideal de orientação e acompanhamento aos discentes na perspectiva de um ensino de qualidade. Quanto à oferta de disciplinas, por exemplo, à exceção do TCC e do programa de estágio, nenhuma outra disciplina pode atualmente ser ofertada de maneira permanente: disciplinas de semestres ímpares e pares são inevitavelmente restritas ao primeiro e ao segundo semestre de cada ano, respectivamente. Esse quadro tem imposto a todos os professores uma dedicação acadêmica intensa e muito superior à média da UFPR.

Considerando que no currículo de 2014 a 2018 eram 2.520 horas mais 300 h de atividades formativas e o currículo a partir de 2020 tem 3.000 horas mais 200 h de atividades formativas, o mínimo necessário para uma boa oferta de disciplinas, iniciação científica e extensão seria de 23 docentes (além dos cinco que já ministram disciplinas para várias Licenciaturas e Pedagogia).

Docentes

Álvaro Luiz Ribeiro da Silva Carlini -Doutor em Ciências-História / USP

Ana Lúcia Silva Ratto -Doutora em Educação / Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Daniilo Ramos - PhD em Cognição Musical / Université de Bourgogne (França)

Edwin Ricardo Pitre Vásquez - Doutor em Musicologia / USP

Francisco Gonçalves de Azevedo - DMA/ University of Georgia (EUA)

Guilherme Gabriel Ballande Romanelli - Doutor em Educação - UFPR

Hugo de Souza Melo - Doutor em Comunicação Social / UFRJ

José Estevam Gava - Doutor em História Social /UNESP

Indionei Carneiro Rodrigues - Doutor / Universidade de Londres

Maurício Soares Dottori - PhD / Universidade do País de Gales, Cardiff

Norton Eloy Dudeque - PhD / University of Reading

Rafael Stefanichen Ferronato - Doutorando em Música, University of Georgia – EUA

Rosane Cardoso de Araújo - Doutora em Música / UFRGS

Silvana Ruffier Scarinci - Doutora / Unicamp

Valéria Lüders - Doutora em Educação / Universidade Estadual de Campinas

Zélia M. Marques Chueke - DMA / University of Miami, MM / Mannes College of Music, NY

Secretária da Coordenação

Allan C. Neves

INFRAESTRUTURA

O Curso de Música conta com conexão à Internet, recursos audiovisuais (computador, som, data-show), e piano ou teclado eletrônico em todas as salas. O estudante conta ainda com acesso à internet via Wi-Fi, disponível em todo o perímetro do campus do Departamento de Artes.

O curso conta com quatro salas de aula (50 lugares); um auditório (60 lugares); um estúdio de ensaios e gravação; além de diversos laboratórios: um laboratório de pianos (que inclui um piano mecânico e seis digitais); um laboratório de notação, editoração e produção musical (30 lugares) equipado com programas para estudos em acústica, síntese sonora, gravação, edição e pós-produção musical; um laboratório de improvisação e criação musical (30 lugares); um laboratório de criação e desenvolvimento de instrumentos musicais (a ser estruturado em conjunto com os cursos de Design e Luteria); um laboratório de improvisação, criação musical, arranjos e criação para o audiovisual (30 lugares); um laboratório de prática vocal ou instrumental; um laboratório de musicalização; e um laboratório de cognição musical.

Biblioteca

A biblioteca do campus conta com mais de onze mil volumes, além de discos de vinil, CDs, DVDs, partituras, e conta com consulta ao acervo com busca inteligente via www.acervo.ufpr.br. O sistema permite: busca por autor, título e combinações de informações, por bibliotecas selecionadas ou todas as bibliotecas; solicitação de empréstimo, renovação e reserva on-line; e também permite emprestar livros de outras bibliotecas da UFPR. Conta ainda com acesso a certidão negativa de débito: documento emitido pela biblioteca, informando que o usuário não deve nenhum material dos acervos. Pode ser retirado pessoalmente em qualquer biblioteca na UFPR.

Periódicos da CAPES: a biblioteca também dá acesso ao Portal da Capes que conta com mais de 37 mil títulos de revistas acadêmicas (periódicos) disponíveis para consulta em texto completo, mais de 100 bases de dados de referências e resumos para levantamento bibliográfico, além de 250 mil documentos entre capítulos de livros eletrônicos, relatórios e outros tipos de publicações não seriadas.

Ambientes de estudo: A biblioteca dispõe de espaços destinados ao estudo individual ou em grupo, na sala da biblioteca e no salão de estudos, cada qual com três computadores e acesso à internet.

Capacitação de usuários: a biblioteca oferece orientação permanente, especialmente aos novos discentes, quanto à utilização das bases de dados e acervos digitais disponibilizados pelo SIBI.

Almoxarifado

O curso conta com uma sala dedicada para a reserva técnica de equipamentos de áudio e instrumentos musicais.

Acesso

O campus tem acesso via rampas nas duas entradas. Aguarda-se a instalação de um elevador para cadeira de rodas na escada nos fundos do prédio.

MATRIZ CURRICULAR

Em seu percurso, o curso de licenciatura em música contempla oito disciplinas de *História da Música*, incluindo história da música ocidental e da música brasileira e músicas do mundo (Américas, África e Ásia), bem como seis disciplinas de *Apreciação Musical* e seis disciplinas de *Prática Artística*. A matriz curricular total segue transversalmente, e de maneira coordenada, esse design fundamental tripartite ao longo dos seis primeiros semestres de modo que a reflexão acerca dos estilos musicais, bem como de suas causas e desdobramentos no mundo, e que a apreciação e a prática musical constante sirvam de esteio às demais disciplinas, contribuindo para com uma coordenação pedagógica mais ampla, seja do ponto de vista da formação básica constituinte do núcleo comum, seja do ponto de vista da formação específica da licenciatura.

As disciplinas específicas de licenciatura seguem uma ordem de encadeamento de conteúdos e práticas: Laboratório de software de áudio; Didática I; Psicologia da educação; Fundamentos da educação musical I; Política e planejamento da educação brasileira; Fundamentos da educação musical II; Organização do trabalho pedagógico na escola; Fundamentos da educação musical III; Práticas pedagógicas I; Metodologia do ensino de música; Metodologia de pesquisa em licenciatura; Práticas pedagógicas II; Prática de docência e ensino de música I; Diversidade étnico-racial, gênero, sexualidade; Cognição musical I; Prática de docência e ensino de música II; Educação e direitos humanos; Regência aplicada à educação musical; Comunicação em língua brasileira de sinais LIBRAS.

Outras disciplinas complementam a formação básica dos estudantes. Têm caráter estruturante como Música e Movimento, Percepção Musical I-IV, Contraponto I, e Harmonia I e II; disciplinas de práticas musicais como Coral I e II, Piano Funcional I e II, Grupo Musical I-IV.

Também são oferecidas optativas como Laboratórios de Prática Vocal ou Instrumental I-VIII, para alunos interessados em aprimoração de performance; disciplinas de caráter musicológico/sociológico como Música e Cultura Popular, História do Rock, Análise da Música na Mídia, Músicas do Mundo, Introdução a Etnomusicologia; e disciplinas de caráter metodológico e voltadas à pesquisa em música como Introdução aos Estudos musicais de nível superior, Metodologia da Pesquisa em Música e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Há disciplinas total ou parcialmente em EaD, em plataforma própria da UFPR, sendo que em quase todos os casos esse período remoto destina-se a audições musicais pelos discentes. Os docentes têm formação em ensino híbrido e remoto. Essa forma permite que o discente siga seu ritmo de aprendizagem e possa rever os materiais quantas vezes forem necessárias.

**Pré-requisitos (da esquerda para a direita) do currículo 2020
[Disciplinas com código OA8xx]:**

Percepção musical I	> Percepção musical II	> Percepção musical III	> Percepção musical IV
Percepção musical II	> Contraponto I	> Contraponto II	> Contraponto III
Harmonia I	> Instrumentação e orquestração		
Piano funcional I	> Piano funcional II		
Análise musical I	> Análise musical II		
História da música ocidental IV	> Estética da música		
Áudio básico	> Laboratório de síntese sonora		
Acústica para música	> Edição e gravação	> Mixagem e masterização	
Harmonia I	> Harmonia II	> Laboratório de arranjo musical	
Laboratório de improvisação e criação	> Laboratório de criação musical I	> Laboratório de criação musical II	
		> Laboratório de criação musical III	
		> Laboratório de criação musical IV	
		> Laboratório de criação musical V	
Mixagem e masterização + Laboratório de arranjo musical		> Laboratório de criação musical industrial	
Mixagem e masterização + Laboratório de arranjo musical		> Laboratório de criação de trilha sonora	
Introdução aos estudos musicais de nível superior	> Metodologia de pesquisa em música	> TCC Licenciatura I	> TCC Licenciatura II
Cognição Musical I	> Cognição Musical II		
Fundamentos da educação musical I	> Fundamentos da educação musical II	> Práticas pedagógicas I	> Práticas pedagógicas II
Fundamentos da educação musical I	> Fundamentos da educação musical III		
Didática	> Metodologia do ensino de música	> Prática de docência e ensino de música I	> Prática de docência e ensino de música II

Exemplos:

Laboratório de improvisação e criação é *pré-requisito* de Laboratório de criação musical I que é *pré-requisito* de Laboratório de criação musical II ou III ou IV ou V.

Mixagem e masterização (5º semestre) + Laboratório de arranjo musical (6º semestre) são *pré-requisitos tanto para* Laboratório de criação musical industrial *quanto para* Laboratório de criação de trilha sonora, *que podem ser cursadas (uma ou as duas) no 7º ou 8º semestre.*

PERIODIZAÇÃO: Licenciatura: 3.200 horas

1.350 h (núcleo comum) + 120 h (TCC) + 200 h (atividades complementares formativas) + 1.065 h (obrigatórias só da licenciatura) + 465 h (optativas)

código	Disciplina	PD	Pres	EaD	LAB	ES	OR	Total	Pré-requisitos
	1º semestre								
OA811	História da música ocidental I	45	30	15	0	0	0	45	
OA812	Percepção musical I	15	15	0	45	0	0	60	
OA813	Apreciação musical I	30	0	30	0	0	0	30	
OA814	Prática artística I	30	10	0	20	0	0	30	
OA815	Introdução aos estudos musicais de nível superior	30	0	30	0	0	0	30	
OA817	Laboratório de software de áudio	30	0	0	30	0	0	30	
EM204	Didática	60	60	0	0	0	0	60	
	<i>Horas no semestre</i>	0	0	0	0	0	0	285	
	2º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA821	História da música ocidental II	45	30	15	0	0	0	45	
OA822	Percepção musical II	15	15	0	45	0	0	60	OA812 Percepção musical I
OA827	Laboratório de notação e editoração musical	0	0	0	30	0	0	30	
OA823	Apreciação musical II	30	0	30	0	0	0	30	
OA824	Prática artística II	30	10	0	20	0	0	30	
OA825	Música e cultura popular	30	20	10	0	0	0	30	
ET084	Psicologia da educação	45	45	0	15	0	0	60	
	<i>Horas no semestre</i>	0	0	0	0	0	0	285	
	3º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA831	História da música ocidental III	45	30	15	0	0	0	45	
OA832	Percepção musical III	0	0	0	45	0	0	45	OA822 Percepção musical II
OA833	Apreciação musical III	30	0	30	0	0	0	30	
OA835	Contraponto I	45	30	15	0	0	0	45	OA822 Percepção musical II
OA834	Prática artística III	30	10	0	20	0	0	30	
OA837	Coral I	0	0	0	45	0	0	45	
OA839	Piano funcional I	30	0	15	15	0	0	30	
OA826	Fundamentos da educação musical I	30	15	15	0	0	0	30	
EP124	Política e planejamento da educação brasileira	60	60	0	0	0	0	60	
	<i>Horas no semestre</i>	0	0	0	0	0	0	360	
	4º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA841	História da música ocidental IV	45	30	15	0	0	0	45	
OA842	Percepção musical IV	0	0	0	45	0	0	45	OA832 Percepção musical III
OA845	Harmonia I	45	30	15	0	0	0	45	
OA843	Apreciação musical IV	30	0	30	0	0	0	30	
OA844	Práticas Artísticas IV	30	15	0	15	0	0	30	

código	Disciplina	PD	Pres	EaD	LAB	ES	OR	Total	Pré-requisitos
OA847	Coral II	0	0	0	45	0	0	45	
OA849	Piano funcional II	30	0	15	15	0	0	30	OA839 Piano funcional I
OA848	Fundamentos da educação musical II	30	15	15	0	0	0	30	
EP126	Organização do trabalho pedagógico na escola	60	60	0	0	60	0	120	
	Horas no semestre	0	0	0	0	0	0	420	
	5º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA851	História da música brasileira I	45	0	45	0	0	0	45	
OA853	Apreciação musical V	30	0	30	0	0	0	30	
OA855	Harmonia II	45	30	15	0	0	0	45	OA845 Harmonia I
OA854	Prática artística V	30	15	0	15	0	0	30	
OA829	Análise musical I	45	30	15	0	0	0	45	
OA856	Fundamentos da educação musical III	30	15	15	0	0	0	30	OA826 Fundamentos da educação musical I
OA890	Práticas pedagógicas I	90	15	0	0	75	0	90	OA848 Fundamentos da educação musical II
EM282	Metodologia do ensino de música	60	60	0	0	0	0	60	EM204 Didática
	Horas no semestre	0	0	0	0	0	0	375	
	6º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA861	História da música brasileira II	45	0	45	0	0	0	45	
OA862	Apreciação musical VI	30	0	30	0	0	0	30	
OA864	Prática artística VI	30	15	0	15	0	0	30	
OA865	Estética da música	30	24	6	0	0	0	30	OA841 História da música ocidental IV
OA863	Metodologia de pesquisa em licenciatura	30	30	0	0	0	0	30	OA815 Introdução aos estudos musicais de nível superior
OA867	Práticas pedagógicas II	90	0	0	0	90	0	90	OA890 Práticas pedagógicas I
EM280	Prática de docência e ensino de música I	90	0	0	0	90	0	90	EM282 Metodologia do ensino de música
ET170	Diversidade étnico-racial, gênero, sexualidade	30	30	0	0	0	0	30	
	Horas no semestre	0	0	0	0	0	0	375	
	7º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA871	Músicas do mundo I	30	20	10	0	0	0	30	
OA873	Cognição musical I	30	15	15	0	0	0	30	ET084 Psicologia da educação
EM281	Prática de docência e ensino de música II	90	0	0	0	90	0	90	EM280 Prática de docência e ensino de música I
ET171	Educação e direitos humanos	30	30	0	0	0	0	30	
OA893	Trabalho de conclusão de curso Licenciatura I	0	0	0	0	0	60	60	OA863 Metodologia de pesquisa em licenciatura
	Horas no semestre	0	0	0	0	0	0	180	
	8º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA883	Regência aplicada à educação musical	0	0	0	45	0	0	45	OA837+OA847 Coral I e II
OA886	Músicas do mundo II	30	20	10	0	0	0	30	
LIB038	Comunicação em língua brasileira de sinais LIBRAS	30	30	0	30	0	0	60	
OA895	Trabalho de conclusão de curso Licenciatura II	0	0	0	0	0	60	60	OA893 Trabalho de conclusão de curso Licenciatura

código	Disciplina	PD	Pres	EaD	LAB	ES	OR	Total	Pré-requisitos
									I
	<i>Horas no semestre</i>	0	0	0	0	0	0	255	
	GRR2019: 2.535 h + 135 h optativas+ 200 h atividades formativas)	1965	909	546	555	405	120	2535	
	GRR2020 em diante: 2.535 h + 465 h optativas+ 200 h atividades formativas)	PD	Pres	EaD	LAB	ES	OR	Total	

EaD são parte das horas de PD (padrão)

DISCIPLINAS OPTATIVAS regularmente oferecidas para Licenciatura em Música:

Código	Disciplina	PD	EaD	LAB	ES	OR	Total	Pré-req
OA828	Acústica para música	60	60	0	0	0	60	—
OA874	Análise da música na mídia	30	0	15	0	0	45	—
OA866	Análise musical II	45	15	0	0	0	45	OA829 Análise Musical I
OA818	Áudio básico	60	60	0	0	0	60	—
OA859	Contraponto II	45	15	30	0	0	45	OA835 Contraponto I
OA878	Contraponto III	30	10	20	0	0	30	OA859 Contraponto II
OA880	Música e inovação	30	0	0	0	0	30	—
OA858	Edição e gravação	15	0	45	0	0	60	OA828 Acústica para música
ET175	Tópicos Especiais em Fundamentos da Educação I	30	0	0	0	0	30	—
OA810	Grupo Musical I	0	0	30	0	0	30	—
OA820	Grupo Musical II	0	0	30	0	0	30	—
OA830	Grupo Musical III	0	0	30	0	0	30	—
OA870	Grupo Musical IV	0	0	30	0	0	30	—
OA860	História do rock	30	0	0	0	0	30	—
OA852	Instrumentação e orquestração	30	0	30	0	0	60	OA842 Percepção musical IV
OA875	Introdução à etnomusicologia	30	0	0	0	0	30	—
OA876	Laboratório de arranjo musical	60	15	0	0	0	60	OA855 Harmonia II
OA891	Laboratório de criação e construção de instrumentos musicais musicalizadores	45	0	0	0	0	45	—
OA846	Laboratório de criação musical I	15	0	30	0	0	45	OA836 Lab improvisação
OA850	Laboratório de criação musical II	15	0	45	0	0	60	OA846 Lab criação musical I
OA877	Laboratório de criação musical III	15	0	45	0	0	60	OA846 Lab criação musical I
OA879	Laboratório de criação musical IV	15	0	45	0	0	60	OA846 Lab criação musical I
OA889	Laboratório de criação musical V	15	0	45	0	0	60	OA846 Lab criação musical I
OA836	Laboratório de improvisação e criação musical	15	0	30	0	0	45	—
OA801	Laboratório de prática vocal e instrumental I	0	0	30	0	0	30	—
OA802	Laboratório de prática vocal e instrumental II	0	0	30	0	0	30	—
OA803	Laboratório de prática vocal e instrumental III	0	0	30	0	0	30	—
OA804	Laboratório de prática vocal e instrumental IV	0	0	30	0	0	30	—

Código	Disciplina	PD	EaD	LAB	ES	OR	Total	Pré-req
OA805	Laboratório de prática vocal e instrumental V	0	0	30	0	0	30	—
OA806	Laboratório de prática vocal e instrumental VI	0	0	30	0	0	30	—
OA807	Laboratório de prática vocal e instrumental VII	0	0	30	0	0	30	—
OA808	Laboratório de prática vocal e instrumental VIII	0	0	30	0	0	30	—
OA838	Laboratório de síntese sonora	0	0	30	0	0	30	—
OA888	Laboratório de criação musical industrial	15	0	45	0	0	60	OA868 Mixagem e masterização + OA876 Laboratório de arranjo musical
OA887	Laboratório de criação de trilha sonora	15	0	45	0	0	60	OA868 Mixagem e masterização + OA876 Laboratório de arranjo musical
OA840	Música eletroacústica	30	20	0	0	0	30	OA841 História da Música IV
OA816	Música e movimento	0	0	30	0	0	30	—
OA885	Produção de eventos musicais I	15	0	15	0	0	30	—

DISCIPLINAS OPTATIVAS DE OUTROS CURSOS (para Licenciatura em Música):

Código	Disciplina	PD	EaD	LAB	ES	CP	Total	Pré-req
OC135	Comunicação, Publicidade e Mercado	60	0	0	0	0	60	—
OC158	Produção Publicitária Sonora	15	0	15	0	0	30	OC002
OC097	História do Cinema	60	0	0	0	0	60	—
OC234	Mídias digitais	30	0	30	0	0	60	—
OC232	Fundamentos da Administração	30	0	0	0	0	30	—
OA364	Arte e imagens técnicas	10	0	30	0	5	45	—
OA311	Introdução à História da Arte	30	0	0	0	0	30	—
OA351	Introdução à História da Arte do Brasil	30	0	0	0	0	30	—

São oferecidas oito disciplinas, individuais ou em grupo, de Laboratório de Prática Instrumental, não importa o instrumento. Cada docente interessado abre as turmas e define os instrumentos. Quem desejar pode cursar oito semestres em instrumento. Como sempre são muito poucos alunos que cursam estas disciplinas, sua oferta depende de interesse dos docentes, e não serão consideradas com o mesmo peso das disciplinas obrigatórias ou optativas com mais de 15 alunos na oferta a cada semestre. Infelizmente, com apenas 12 docentes, já é difícil oferecer as linhas de produção e criação musical.

PERFIL DE FORMAÇÃO DO LICENCIADO EM MÚSICA: 3.200 h sendo 465 optativas

1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre	5º semestre	6º semestre	7º semestre	8º semestre
História da música ocidental I 45 h	História da música ocidental II 45 h	História da música ocidental III 45 h	História da música ocidental IV 45 h	História da música brasileira I 45 h	História da música brasileira II 45 h	Músicas do mundo I 30 h	Músicas do mundo II 30 h
Prática artística I 30 h	Prática artística II 30 h	Prática artística III 30 h	Prática artística IV 30 h	Prática artística V 30 h	Prática artística VI 30 h	Cognição musical I 30 h	Cognição musical II 30 h
Apreciação musical I 30 h	Apreciação musical II 30 h	Apreciação musical III 30 h	Apreciação musical IV 30 h	Apreciação musical V 30 h	Apreciação musical VI 30 h	Obrigatórias de formação específica	* Tópicos Esp. Fundamentos educ. I 30 h
Percepção musical I 60 h	Percepção musical II 60 h	Percepção musical III 45 h	Percepção musical IV 45 h	Análise musical I 45 h	Estética da música 30 h	Núcleo comum obrigatório, formação básica	
Introdução aos estudos musicais de nível superior 30 h	Música e cultura popular 30 h	Contraponto I 45 h	Harmonia I 45 h	Harmonia II 45 h	ET170 Diversidade étnico-racial, gênero, sexualidade 30 h	ET171 Educação e direitos humanos 30 h	Atividades formativas 200 h ao longo do curso
Laboratório de software de áudio 30 h	Laboratório de notação e editoração musical 30 h	Coral I 45 h	Coral II 45 h		Metodologia de pesquisa em licenciatura 30 h	TCC Licenciatura I 60 h	TCC Licenciatura II 60 h
Grupo musical I a IV 30 h cada	Música e movimento 30 h	Piano funcional I 30 h	Piano funcional II 30 h	Práticas pedagógicas I 90 h	Práticas pedagógicas II 90 h	indica alguns dos pré-requisitos	Regência aplicada à educação musical 45 h
* Didática I 60 h	* Psicologia da Educação 60 h	* Política e Planejamento da Educação Brasileira 60 h	* Organização do Trabalho Pedagógico na Escola 120 h	* Metodologia do Ensino de Música 60 h	* Prática Docência Ensino de Música I 90 h	* Prática Docência Ensino de Música II 90 h	LIBRAS 60 h
* Disciplinas da Educação	com fundo branco: optativas.	Fundamentos da educação musical I 30 h	Fundamentos da educação musical II 30 h	Fundamentos da educação musical III 30 h	Discentes GRR202x devem cursar também optativas no painel do bacharelado. Sugestões: Áudio básico, Acústica, Contraponto II, Lab. improvisação e criação, Etnomusicologia		
285 h	285 h	360 h	420 h	375 h	375 h	240 h	195 h

ANEXO I

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE MÚSICA **BACHARELADO E LICENCIATURA – 2021 em diante**

O presente documento dispõe sobre o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação em música do Departamento de Artes da Universidade Federal do Paraná, em vigor a partir do ano acadêmico de 2021.

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º. A realização do TCC dos cursos de música da Universidade Federal do Paraná está vinculada às disciplinas de Metodologia de pesquisa em música (licenciatura), Metodologia de pesquisa em música (bacharelado) e Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado ou Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura, e sua apresentação é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação nas habilitações de Bacharelado e de Licenciatura em música.

Artigo 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

1. Reunir, em uma só tarefa acadêmica, o projeto, a elaboração e a apresentação formal de um trabalho de pesquisa que reflita o percurso do discente de música durante o curso de graduação, visando a aperfeiçoar sua capacidade investigativa, metodológica e criativa;
 - 1.1. O projeto, a elaboração e a apresentação do trabalho de pesquisa seguirão estritamente as normas firmadas no presente regulamento, em atendimento aos pressupostos gerais da metodologia científica, e especialmente no que se refere ao domínio das técnicas de investigação bibliográfica, documental e de pesquisa de campo que se apliquem, e ao domínio da redação acadêmica e defesa pública da pesquisa realizada;
2. Possibilitar a avaliação global e colegiada, por meio de pareceres e bancas examinadoras, dos conhecimentos teóricos e práticos do discente nas áreas e respectivas subáreas de criação musical, produção musical, educação musical, performance musical, tecnologia aplicada à música e musicologia aplicada, necessários à obtenção do diploma de graduação em música;
3. Incentivar a produção de referenciais práticos, teóricos e críticos em música;
4. Promover a excelência da pesquisa em música na graduação, em benefício e perspectiva das pesquisas desenvolvidas nos programas de pós-graduação em música nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º. O TCC é desenvolvido ao longo de dois semestres, por intermédio das disciplinas TCC I (Bac ou Lic) e TCC II (Bac ou Lic).

1. As disciplinas TCC I e TCC II serão oferecidas em todos os semestres.
2. O Colegiado de Música aprovará, na semana pedagógica, antes do início de cada ano acadêmico, o cronograma das atividades de TCC I e TCC II para todo o ano acadêmico.

Artigo 4º. Estarão aptos a se matricularem na disciplina TCC I (Bac ou Lic) os discentes dos cursos de Bacharelado ou Licenciatura em música que tenham sido devidamente aprovados, respectivamente, nas disciplinas Metodologia de pesquisa em música (bacharelado) ou Metodologia de pesquisa em música (licenciatura), e que estiverem regularmente periodizados no sétimo semestre do curso, ou, caso desperiodizados, os que estiverem há mais tempo no curso.

1. A aprovação nas disciplinas Metodologia de pesquisa em música (bacharelado) ou Metodologia de pesquisa em música (licenciatura), é condicionada à apresentação de projeto de pesquisa que atenda rigorosamente às normas, formatação e modelo firmados pelo presente regulamento;
2. Os projetos aprovados na disciplina de Metodologia serão entregues pelo docente da disciplina, na última reunião do Colegiado do ano acadêmico, à coordenação geral do TCC indicada pelo Colegiado para o ano seguinte;
3. Os projetos que estiverem aptos serão computados e distribuídos entre os docentes orientadores em reunião do Colegiado de Música a se realizar durante a semana pedagógica do curso, no início do semestre letivo seguinte;
4. Os discentes desperiodizados que, em quaisquer casos, já tenham sido aprovados anteriormente à

publicação deste regulamento nas disciplinas de metodologia deverão encaminhar seus projetos de pesquisa à coordenação geral do TCC até o mais tardar no último dia do semestre letivo anterior à realização do TCC, a fim de que seus projetos sejam da mesma maneira computados e distribuídos a tempo entre os docentes orientadores em reunião específica a se realizar durante a semana pedagógica do curso, no início do semestre letivo seguinte;

5. Discentes em permanência, em busca de uma segunda habilitação, deverão apresentar um segundo TCC e cursar a disciplina preparatória ao TCC daquela habilitação;
6. Tendo sido efetivada a matrícula do discente em uma turma do seu respectivo orientador, e imediatamente antes de iniciar-se o trabalho de orientação propriamente dito, orientador e orientado deverão preencher e assinar o **Termo de Orientação** (em anexo), que deverá ser encaminhado pelo discente à coordenação geral do TCC em data determinada pelo cronograma do TCC;
7. A banca de TCC I será constituída pelo docente orientador e mais dois docentes, preferencialmente do DeArtes, podendo um dos participantes ser discente do doutorado do PPGM. Os pareceres serão registrados em “Ficha de avaliação do TCC I” (em anexo).
8. O discente enviará, ao docente orientador de TCC, à Coordenação de TCC, e à banca de TCC I, o trabalho parcialmente concluído, com pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de palavras previsto neste regulamento, pela importância de que grande parte da pesquisa se realize até o final da disciplina de TCC I, seguindo as normas de formatação da UFPR, indicadas em anexo, em data determinada pelo cronograma do TCC;
9. A nota de TCC I será atribuída pela banca, considerando os pareceres recebidos, e lançada pelo docente orientador nos prazos previstos pelo calendário acadêmico da UFPR.
10. Até a data prevista no cronograma do TCC, o discente enviará a versão completa do TCC ao docente orientador, com cópia à Coordenação de TCC e à banca de TCC II, em formato digital, em PDF e em DOCX. A banca de TCC II terá duas semanas para devolver o trabalho ao discente e ao orientador com indicações de correções necessárias e outras sugestões. A Coordenação de TCC terá três semanas para devolver o trabalho ao orientador e ao discente com indicações de correções necessárias na forma. As bancas de TCC II deverão ocorrer seis semanas após a data dessa entrega da versão final ainda não revisada, pelo discente. Assim, o discente terá quatro semanas para correções de conteúdo, e três semanas para correções de forma, antes da entrega do texto final.
11. O discente enviará ao docente orientador, com cópia à Coordenação de TCC e aos membros da banca de TCC II, a versão final corrigida, até a data prevista pelo cronograma do TCC, pelo menos 3 (três) dias antes da data da defesa.
12. A Coordenação do TCC enviará ao docente orientador, até a data prevista pelo cronograma do TCC, a “Ficha de avaliação do TCC II” com a nota, de zero a vinte, referente à forma da versão final.
13. Sugere-se a entrega dos arquivos do TCC I e das duas versões do TCC II em um site oficial da UFPR que tenha controle de data, como a UFPR Virtual.

Artigo 5º. A aprovação na disciplina TCC I (Bac ou Lic) é pré-requisito para a matrícula na disciplina TCC II (Bac ou Lic);

1. O discente deve matricular-se em turma de TCC I e TCC II do seu respectivo orientador.
2. A conclusão da disciplina TCC II depende da aprovação do discente em exame de defesa perante banca examinadora formada por três integrantes, sendo dois docentes, preferencialmente do Departamento de Artes, e um discente do Doutorado em Música do PPGM, sugeridos pelo orientador e pelo discente orientado. Não há exame final, nem pedidos de adiantamento ou aproveitamento.
3. O discente deve enviar a versão final de seu TCC, em formato digital, aos membros da banca examinadora, obedecendo ao calendário geral do TCC.
4. As bancas deverão ser realizadas presencialmente, obedecendo ao calendário geral do TCC. Em caso de força maior, definido pela UFPR, poderão ser realizadas remotamente.
5. A nota final de TCC II é a soma da nota atribuída pela Coordenação de TCC (de zero a vinte) com a média das notas atribuídas por cada um dos três membros da banca examinadora (de zero a oitenta, arredondada para o inteiro mais próximo), registradas na “Ficha de avaliação do TCC II” (em anexo).
6. Todas as “Ficha de avaliação do TCC II” originais, assinadas, devem ser digitalizadas e encaminhadas à secretaria do curso de Música, em processo on-line no sistema oficial da UFPR, nos prazos previstos no calendário geral do TCC.
7. A nota de TCC II será lançada pelo docente orientador, nos prazos previstos pelo calendário acadêmico da UFPR.
8. A nota de TCC II também deverá ser informada via documento “Ata de Defesa de TCC” (em anexo), que será entregue pelo docente orientador, uma via ao discente a fim de que seja devidamente anexada

ao TCC, e outra via à secretaria do curso de música, no prazo previsto no cronograma geral do TCC.

9. A secretaria do curso emitirá declarações de participação em banca e de orientação para cada participante, nas datas previstas no cronograma geral de TCC.

CAPÍTULO III - ORGANOGRAMA

Artigo 6º. O Colegiado de Música designará, na última reunião do Colegiado de cada ano letivo, o(s) docente(s) responsável(is) pela coordenação geral do TCC, pelo acompanhamento de todas as etapas de desenvolvimento do TCC.

Parágrafo único: Durante os exames de qualificação e defesa essa responsabilidade é compartilhada com:

- i. Docente orientador;
- ii. Banca examinadora;
- iii. Colegiado do Curso de Música;

Artigo 7º. Caso seja necessário, e em acordo com o docente orientador, o discente poderá valer-se de um docente coorientador.

1. Caso seja necessário, e a critério do docente orientador, o discente também poderá valer-se de um consultor, não podendo, porém, atribuir-se a ele qualquer outro direito ou função.
2. Incompatibilidades irreconciliáveis entre orientador e orientando deverão ser informadas por escrito à coordenação geral do TCC, que realizará a mediação do problema ou levará a questão ao Colegiado do Curso de Música.
3. Cada docente orientador deverá ter no máximo quatro orientandos, salvo manifeste interesse e disponibilidade em maior número.
4. A mudança de orientador é fortemente desaconselhada e deve ser formalmente justificada pelo discente junto à coordenação do curso, em documento próprio contendo a indicação e o aceite do novo orientador, e ser aprovada em reunião do Colegiado de música.

Artigo 8º. Compete ao Colegiado do Curso de Música, em relação ao TCC:

1. Reunir-se ordinariamente ao final de cada ano letivo, e extraordinariamente sempre que necessário, para indicar a composição da Coordenação geral do TCC para o ano letivo seguinte;
2. Aprovar, no início de cada ano letivo, o calendário geral do TCC;
3. Homologar, no início de cada ano letivo, a distribuição dos projetos de pesquisa;
4. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
5. Aprovar alterações deste regulamento, sugeridas pelo NDE.

Artigo 9º. Compete à Coordenação geral do TCC:

1. Elaborar anualmente o cronograma geral do TCC;
2. Realizar a avaliação da formatação da versão completa e final do TCC;
3. Elaborar o cronograma das bancas de TCC I e TCC II, com base nas informações de disponibilidades de dia/horário dos membros das bancas, informadas pelo docente orientador quando não forem docentes do DeArtes, no período indicado no cronograma geral do TCC;
4. Auxiliar o NDE na elaboração de propostas de mudanças no Regulamento do TCC.

Artigo 10. Compete ao docente orientador:

1. Orientar o discente nas diversas etapas de elaboração do TCC;
2. Preencher e assinar os termos de orientação a serem entregues à coordenação geral do TCC;
3. Manter a coordenação geral do TCC informada quanto à composição das bancas examinadoras;
4. Distribuir os textos referentes a qualificações e defesas aos membros das bancas examinadoras;
5. Lançar no SIGA as notas de TCC I e TCC II, respeitando os prazos definidos no calendário acadêmico da UFPR.
6. Participar de bancas examinadoras de TCC orientados por outros docentes, segundo a necessidade, respeitando, na medida do possível, os princípios de equanimidade na distribuição de participações em bancas entre todos os docentes, e de afinidade com a temática geral da pesquisa a ser avaliada;

Artigo 11. Compete ao discente:

1. Participar de um mínimo de seis encontros (presenciais ou remotos) com o docente orientador no decorrer do semestre, cabendo ao orientador fazer esse controle;
2. Preencher e assinar os termos de orientação a serem entregues à coordenação geral do TCC;
3. Sugerir em seu projeto de pesquisa os nomes de dois orientadores pretendidos, na ordem de preferência do discente;
4. Seguir rigorosamente o *Manual de Normalização de Documentos Científicos da UFPR*, os exemplos indicados na apostila de TCC e as normas deste regulamento;
5. Enviar as versões parcial e completa do TCC, em formato digital, em DOCX e PDF, ao docente orientador, com cópia à coordenação de TCC e à banca, até as datas indicadas no cronograma de TCC;
6. Realizar as correções, adequações indicadas pela banca e pela Coordenação de TCC, avaliando-as juntamente com o professor orientador, entregando a versão final, até a data indicada no cronograma de TCC;
7. Apresentar seu trabalho à banca de defesa, na data/hora/local indicados no cronograma de bancas de TCC II.
8. Entregar uma versão final, em formato digital, em DOCX e PDF, à Coordenação de TCC, até a data indicada no cronograma de TCC.

Artigo 12. Compete e faculta a cada membro das bancas examinadoras:

1. Analisar o TCC II e devolver cópia ao discente com anotações, no período anterior à defesa, conforme o cronograma geral do TCC;
2. Fazer comentários verbais e arguir o discente no decorrer das bancas;
3. Emitir parecer por escrito sobre o TCC e a defesa pública do discente, indicando sua nota, usando para isso a “Ficha de avaliação do TCC II” (em anexo);
4. As decisões das bancas examinadoras são soberanas, cabendo recurso em primeira instância ao Colegiado de Música por parte do discente avaliado.

CAPÍTULO IV - PROJETO DE PESQUISA

Artigo 13. O discente deverá apresentar um projeto de TCC ao docente responsável pela disciplina de Metodologia de pesquisa em música (licenciatura) ou Metodologia de pesquisa em música (bacharelado), contendo as partes descritas a seguir, segundo o disposto no *Manual de normalização de trabalhos científicos* da UFPR:

1. **Página de rosto** com: Nome do discente; Número de matrícula do discente; Título do projeto; Nome da instituição acadêmica; Designação do curso de graduação; Sugestão de nome para docente orientador; Local e ano.
2. **Resumo** de até 10 linhas, com a formatação específica;
3. **Introdução** contendo os seguintes itens, nesta ordem: tema, problema, hipótese, objetivo geral e específicos, justificativa destacando a importância e as razões do estudo;
4. **Desenvolvimento** contendo os seguintes itens, nesta ordem: referencial teórico demonstrando a abordagem científica do tema proposto, metodologia, recursos, cronograma com distribuição das tarefas previstas nas disciplinas de TCC I e TCC II ao longo dos meses que compreenderão o trabalho (apenas a tabela, sem parágrafos explicativos);
5. **Referências teóricas iniciais.**

Parágrafo único. No caso de memorial, o tema é a criação em si; o problema é o desafio que se coloca para ser vencido; os objetivos descrevem o que se almeja com o trabalho, também além da criação em si, como os ganhos pessoais para o estudante, a nova experiência etc.; a justificativa explica os motivos e decisões do autor, o que o moveu para criar algo novo; o método são os meios e procedimentos a serem utilizados para a criação.

Artigo 14. O projeto de pesquisa apresentado deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

1. Página: tamanho A4 (largura: 21 cm; altura: 29,7 cm);
2. Margem superior, inferior, esquerda e direita = 2 cm;
3. A partir da margem: cabeçalho = 1,5 cm; rodapé = 1,5 cm;
4. Espaçamento entre linhas = 1,5;
5. Páginas numeradas no alto à direita, a partir da introdução;

- Os detalhes de fonte, formatação, distribuição, citações etc. encontram-se disponíveis em um modelo de TCC publicado na página do curso de música (<http://www.sacod.ufpr.br/portal/artes/tcc-musica-bacharelado/>).

Artigo 15. São critérios para a análise dos projetos de pesquisa:

- Objetividade e consistência do projeto de pesquisa;
- Delimitação clara do problema de pesquisa;
- Compatibilidade com a habilitação do curso;
- Adequação da complexidade da pesquisa proposta ao nível de graduação;
- Viabilidade de realização do projeto de pesquisa no prazo proposto;
- Viabilidade de acesso às fontes de pesquisa;
- Adequação formal às normas técnicas.

CAPÍTULO V - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 16. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo discente com supervisão contínua do docente orientador. Sujeito à aprovação pelo Colegiado do curso de música, justificada a complexidade ou interdisciplinaridade do projeto, o TCC pode ser realizado por dois discentes, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um; a nota final do TCC será aplicada aos dois discentes.

Artigo 17. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com o *Manual de Normalização de Documentos Científicos da UFPR*, disponível em https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/45654/Manual_de_normalizacao_UFPR.pdf?sequence=1&isAllowed=y, detalhadas também na apostila do TCC disponibilizada no site do DeArtes:

- Capa** (com nome do discente, título do trabalho, local e data);
- Folha de rosto** (com nome do discente; número de matrícula; título do TCC, curso de graduação na UFPR, nome do docente orientador, local, data);
- Ata de aprovação;**
- Dedicatória, Agradecimentos e Epígrafe** (opcionais);
- Resumo** (até 15 linhas e cinco palavras-chave);
- Abstract** (resumo em inglês com a mesma formatação e cinco palavras-chave);
- Listas de ilustrações, tabelas, abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos** (quando necessário);
- Sumário;**
- Texto do TCC;**
- Referências;**
- Anexos** (quando necessário);
- Glossário** (quando necessário);

Artigo 18. O texto do TCC deverá conter no mínimo 12.000 palavras, descontados os elementos pré-textuais e pós-textuais. No caso de um memorial (ver Artigo 21), o mínimo são 10.000 palavras.

Artigo 19. São critérios para a análise dos TCCs:

- Compatibilidade com a habilitação do curso;
- Definição do problema;
- Pertinência (as informações veiculadas são coerentes e pertinentes ao tema proposto?);
- Profundidade (há suficiente aprofundamento nas discussões teóricas?);
- Referências (são pertinentes e suficientes para a pesquisa em questão?);
- Forma (o texto respeita a forma e as normas técnicas exigidas?);
- Português e expressão (há correção gramatical, clareza, consistência, coerência e coesão?);
- Apresentação oral (o discente demonstra domínio do conteúdo e capacidade de argumentação?);

Parágrafo Primeiro. As bancas examinadoras devem avaliar o TCC I e o TCC II com base nas seguintes pontuações.

1. Excelente (90 a 100)
2. Muito bom (80 a 89)
3. Bom (60 a 79)
4. Razoável (50 a 59)
5. Inadequado (zero a 49)

Parágrafo Segundo. A média da avaliação pela banca de TCC II será multiplicada por 0,8 (zero vírgula oito). A ata da defesa, em duas vias, assinada pelo discente, docente orientador e demais membros da banca, conterá essa nota ponderada, arredondada para o inteiro mais próximo, de 0 a 80 (oitenta) e também a nota atribuída pela Coordenação do TCC ao texto final à conformidade às normas de apresentação de documentos científicos da UFPR, de 0 a 20 (vinte). O docente orientador somará as duas notas, obtendo a nota final de TCC II.

Parágrafo Terceiro. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio de textos, no todo ou em partes, terá como consequência a reprovação sumária do discente.

Artigo 20. O discente poderá optar pela mudança de tema, em comum acordo com o docente orientador, até o final do primeiro bimestre da disciplina de TCC I.

Artigo 21. Os TCCs nas áreas de criação, produção ou performance musical, poderão apresentar *Memorial* que inclua uma reflexão técnica e estética, seguindo a estrutura especificada no Artigo 17 e demais orientações técnicas constantes neste documento.

CAPÍTULO VI - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 22. Os trabalhos de conclusão de curso obedecerão às seguintes etapas, todas elas obrigatórias para o discente:

Etapla preliminar: apresentação de projeto de pesquisa, conforme especificado neste documento;

1ª etapa: aprovação em TCC I;

2ª etapa: entrega do texto final;

3ª etapa: aprovação em TCC II;

4ª etapa: entrega da versão final do TCC em formato digital (PDF).

Parágrafo único. O número de GRR do discente deve constar obrigatoriamente nas partes pré-textuais. A ata de defesa deve ser inserida depois da página de rosto. No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o discente deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Artigo 23. As notas do TCC serão atribuídas da seguinte maneira:

1. Ao discente que não concluir integralmente a disciplina de TCC I, o docente orientador deverá atribuir uma nota de 0 a 49, conforme o grau de conclusão do trabalho;
2. Será considerado aprovado em TCC I e TCC II o discente que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta), em uma escala de zero a 100.
3. As notas concedidas na disciplina TCC II serão aplicadas objetivamente ao trabalho final apresentado à banca na defesa, não condicionadas a futuros ajustes no TCC.
4. No TCC I os três membros da banca concedem nota. A nota final é a média dessas três avaliações, arredondada para o inteiro mais próximo.
5. No TCC II a Coordenação do TCC concede uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte), na versão final do TCC, após as indicações de correções terem sido enviadas ao discente pela Coordenação do TCC e pelos membros convidados da banca. Se toda a formatação estiver correta a nota será 20. O orientador e os dois outros membros da banca de TCC II concedem uma nota de até 100 (cem), que é multiplicada por 0,8 (zero vírgula oito) e arredondada para o inteiro mais próximo. Todos enviam cópias digitais ou físicas das fichas ao docente orientador. A nota do TCC II será a soma dessas duas notas.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO ORAL E DEFESA PÚBLICA

Artigo 24. A defesa pública e oral presencial do TCC deverá acontecer, preferencialmente, nas instalações do Departamento de Artes da Universidade Federal do Paraná, respeitando o seguinte:

1. 20 minutos para a apresentação do discente;
2. 30 minutos para comentários e arguições de cada membro da banca examinadora (10 minutos para cada examinador);
3. 10 minutos para a defesa do discente;

Parágrafo Único. Os mesmos períodos aplicam-se a defesas realizadas de forma remota.

CAPÍTULO VIII - DIREITOS AUTORAIS

Artigo 25. São garantidos todos os direitos autorais a seus autores, condicionados à citação do nome do docente orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, devem respeitar as normativas da UFPR.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 26. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Música.

Parágrafo Primeiro. Das decisões do Colegiado do Curso de Música caberá recurso ao Colegiado Setorial do Setor de Artes, Comunicação e Design.

Parágrafo Segundo. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado de Música, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

Capítulo I – DA NATUREZA

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Música do Setor de Artes, Comunicação e Design da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Música, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso. A realização dos Estágios do Curso de Música - Licenciatura da Universidade Federal do Paraná é vinculada às disciplinas de Organização do trabalho pedagógico na escola, Metodologia do ensino de música, Práticas Pedagógicas I e II, Prática de Docência em Ensino de Música I e II, e é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação. O Estágio é entendido como eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização e buscando contemplar a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, assegurando o seu caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento e visam ampliar as situações profissionais docentes ao aluno do Curso de Música - Licenciatura, segundo a legislação vigente.

Capítulo II – DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Música, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Os Estágios do Curso de Licenciatura em Música têm os seguintes objetivos específicos:

- a) Permitir a observação e a interlocução com a realidade educacional em diferentes situações e espaços físicos da educação básica.
- b) Permitir a observação e a interlocução com a realidade educacional em diferentes situações e espaços físicos da educação infantil e de espaços educacional extraescolares.
- c) Favorecer a iniciação ao mercado de trabalho e a intervenção profissional.

Capítulo III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO – COE

Art. 6º A COE do Curso de Música será composta pelo Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

- a) Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
- b) Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
- c) Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Música e às normas emanadas do presente Regulamento.
- d) Compatibilizar as ações previstas no “Plano de Atividades do Estágio”, quando necessário.
- e) Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

- f) Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V – DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Música e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Licenciado em Música.

Art. 9º A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será nas modalidades direta, semi-direta ou indireta, conforme discriminado nas ementas das disciplinas com carga horária de estágio, de conformidade com as seguintes modalidades:

- a) orientação direta: acompanhamento e orientação do planejado por observação contínua, presencial e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágios ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas e reuniões no âmbito da UFPR e/ou no campo de estágio;
- b) orientação semidireta: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável (supervisor de estágio) pelo(s) estagiário(s) no campo de estágio, além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes; e
- c) orientação indireta: acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágio, durante as quais se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

§ 1º A forma de orientação a ser adotada deverá ser definida no regulamento de estágio a ser homologado pelo colegiado do curso e detalhada no plano de estágio do professor orientador, de modo a salvaguardar a especificidade do curso em cada situação de estágio.

§ 2º Para o caso dos estágios não obrigatórios será adotada a modalidade de orientação indireta.

Art. 10º A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 11º A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 12º São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- d) Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (06) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 13º São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- d) Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 14º São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o supervisor da Concedente.
- b) Coletar as assinaturas devidas no “Termo de Compromisso de Estágio”.
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Música

- f) Elaborar relatório de estágio ao final de cada disciplina ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15º O aluno do Curso de Licenciatura em Música deverá realizar estágio obrigatório com carga horária total de 405 horas mediante matrícula nas disciplinas obrigatórias de sua habilitação, para fins de integralização curricular.

Art. 16º As disciplinas de Estágio deverão ser realizadas conforme a periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Art.17º Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art.18º O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da disciplina correspondente.

Art. 19º No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 20º Para avaliação final e aprovação nas disciplinas, o aluno fará um relatório de estágio e uma apresentação ao(s) docente(s) responsável(veis).

Parágrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino das disciplinas.

Art. 21º Para fins de validação de frequência nas disciplinas, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 22º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Licenciatura em Música poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23º Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Música inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.
- b) Ter cursado 80% (oitenta por cento) das disciplinas previstas nos 4 (quatro) semestres iniciais do curso, com aprovação.

§ 1º Aplica-se o contido nos incisos I e II para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 24º Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Música deverão seguir a ordem abaixo referida:

- a) Apresentação do “Termo de Compromisso de Estágio” e do “Plano de Atividades de Estágio” devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
- b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no “Plano de Atividades de Estágio”.
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Música para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
- d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 25º A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 26º O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

Art. 27º Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Música, obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site www.prograd.ufpr.br/portal/cge

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 29º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Música.

ANEXO III

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 1º No início do período letivo os discentes são informados pessoalmente (e as informações também estão presentes na página do curso) sobre:

- a) a Resolução nº 95-A/15 e Instrução Normativa nº 02/16 – PROGRAD/PRAE;
- b) a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;
- c) o Manual Estudantil;
- d) a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;
- e) a dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
- f) o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das representações estudantis.

Art. 2º O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica nos cursos de graduação e de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

Art. 3º São objetivos do programa:

- a) Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.
- b) Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.

Art. 4º Somente participarão como tutoras e tutores docentes ocupantes de cargos efetivos dos cursos de graduação e de educação profissional.

§ 1º O Colegiado de Música poderá constituir equipes de orientação acadêmica, composta por servidores técnicos administrativos, docentes substitutos e estudantes dos Cursos de pós-graduação em Música.

§ 2º A coordenação do curso será responsável pela certificação dos participantes.

§ 3º A tutoria é uma atividade docente como tal poderá ser utilizada para sua progressão e sua promoção.

Art. 5º O Colegiado do Curso de Música determinou que cada discente, seja acompanhado obrigatoriamente no início e no final do semestre letivo e quando solicitar esse acompanhamento à Coordenação de Música.

Art. 6º O Coordenador apresentará ao Colegiado de Música, uma avaliação semestral dos resultados do Programa de Orientação Acadêmica:

§ 1º O Colegiado de Música poderá deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada;

§ 2º O Colegiado de Música poderá designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 7º São atribuições da tutoria:

- a) Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;
- b) Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;
- c) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;
- d) Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;
- e) Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante que não esteja se vencendo a grade curricular sugerida pelo curso, e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- f) Apresentar as possibilidades de participação das estudantes e dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- g) Sugerir às estudantes e aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- h) Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso da estudante e do estudante;
- i) Apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação das tutoradas e dos tutorados nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo;

Art. 8º São atribuições estudantis:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
- b) Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
- c) Cumprir o Plano de Estudos elaborado;
- d) Procurar a tutora ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;
- e) Fornecer subsídios à tutora ou ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;
- f) Solicitar ao Colegiado do Curso, substituição da tutora ou do tutor, mediante apresentação de justificativa.

ANEXO IV

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FORMATIVAS NA LICENCIATURA

Artigo 1º. Em consonância com a resolução 70/04 CEPE que dispõe sobre a matéria, ou outra que venha a substituí-la, serão consideradas Atividades Complementares Formativas as realizadas enquanto o aluno estiver regularmente matriculado e cursando a UFPR, cumpridas no mínimo em **três** atividades distintas, dentre as seguintes modalidades:

1. Disciplinas oferecidas por instituições de Ensino Superior – reconhecidas como tal – relacionadas a algum aspecto da formação musical do aluno;
2. Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, realizados em instituições de Ensino Superior;
3. Atividades de extensão realizadas no âmbito do DeArtes;
4. Atividades de extensão realizadas fora do âmbito do DeArtes;
5. Atividades de monitoria;
6. Atividades de iniciação científica;
7. Atividades de representação acadêmica;
8. Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente pela UFPR;
9. Até 60 (sessenta) horas de aula de idiomas estrangeiros;
10. Estágios não obrigatórios;
11. Aulas de execução instrumental, ministradas por profissional com capacidade musical reconhecida;
12. Participação como voluntários em estudos desenvolvidos por grupos de pesquisa dos professores do DeArtes.

Artigo 2º. Para que estas atividades sejam consideradas na carga horária dos alunos, é necessário fornecer declaração, certificado e/ou histórico escolar de cada curso ou atividade. Nesses documentos deverão constar necessariamente.

1. Nome completo do aluno
2. Curso, congresso ou outra atividade
2. Período de realização da atividade e carga horária total
3. Instituição/pessoa física que forneceu o certificado e/ou histórico escolar

Artigo 3º. O Colegiado indicará dois docentes para compor a comissão que analisa essa documentação.